



Município de Riqueza
Assessoria Jurídica

PUBLICADO NO QUADRO

DECRETO Nº3245, DE 02 DE MAIO DE 2017.

MURAL EM 02/05/17,

CFE. LEI MUN 602/2012

"Cria Comissão para Elaboração de Proposta do Plano de Cargos e Salários."

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e Considerando a meta 18 da Lei 13.005 de 25 de junho de 2014, que institui: assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal; Considerando a necessidade de elaboração de um plano de cargos e salários, para os servidores públicos da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Riqueza, ensejando assim, ao servidor efetivo a progressão na carreira;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, a Comissão Coordenadora de Estudos do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do magistério da Secretaria de Educação do Município de Riqueza, a qual competirá realizar todos os levantamentos, estudos, reuniões e audiências, para apresentação ao Prefeito Municipal, de proposta de plano de carreira dos servidores da educação básica da Secretaria de Educação do Município de Riqueza.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo 1º deste Decreto, fica assim constituída:

I- Dirigente Municipal de Educação:

a) ELENÍ RUTZEN ENDRIGO - RG nº1.652.503 / CPF nº 572.780.679/87

II- Professora Representante dos Diretores/Gestores Escolares:

a) MÔNICA LUCIANE SONALHO - RG nº 3.797.722 / CPF nº 037.861.589-08

III- Professora Representante das Escolas Municipais ou do Conselho Municipal de Educação:

a) INELVE MARIA GHISLERI ERNZEN - RG nº 1.610.853 / CPF nº 430.944.309-53



Município de Riqueza

Assessoria Jurídica

IV- Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) CARLA DANIELE MARQUARDT - RG nº / CPF nº 107.258.649-58

V- Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) JULIANO LUIZ BORTOLANZA- RG nº 2163786 / CPF nº 758.112.279-49

VI- Representante da Câmara Municipal de Vereadores:

a) ERNANI ERNZEN- RG nº 3539182 / CPF nº 927.535.075-53

VII- Representante do Departamento Jurídico:

a) JOSIMAR CORREIA - RG nº 5102774 / CPF nº 059.519.319-67

Art. 3º A Comissão deverá contar com um Presidente e um Secretário, a serem designados na primeira reunião dessa comissão, dentre os membros indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º O prazo para a Comissão apresentar a conclusão de seus trabalhos, ou seja, a proposta de plano de carreira será até novembro de 2017, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado/alterado a critério da Administração Municipal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Município de Riqueza/SC, 02 de Maio de 2017.

Renaldo Mueller
Prefeito de Riqueza

Registro informatizado nesta data
Município de Riqueza/SC, 02/05/17.